

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
Câmpus Pelotas - Visconde da Graça**

Curso de Licenciatura em Química

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre o regramento operacional das atividades complementares do Curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar a inserção e validação das atividades complementares como componentes curriculares integrantes do itinerário formativo dos alunos do Curso de Licenciatura em Química, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IF Sul.

Art. 2º As atividades curriculares são componentes curriculares obrigatórios para obtenção da certificação final e emissão de diploma, conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

**CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º As atividades complementares constituem-se componentes curriculares destinados a estimular práticas de estudo independente e a vivência de experiências formativas particularizadas, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do (a) aluno (a).

Art. 4º As atividades complementares compreendem o conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, cuja natureza vincula-se ao perfil de egresso do Curso.

§ 1º A integralização da carga horária destinada às atividades complementares é resultante do desenvolvimento de variadas atividades selecionadas e desenvolvidas pelo (a) aluno (a) ao longo de todo seu percurso formativo, em conformidade com a tipologia e os respectivos cômputos de cargas horárias parciais previstos neste Regulamento.

§ 2º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino, ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado/coordenação de curso e dispostas neste Regulamento.

Art. 5º As atividades complementares têm como finalidades:

- I - Possibilitar o aperfeiçoamento humano e profissional, favorecendo a construção de conhecimentos, competências e habilidades que capacitem os estudantes a agirem com lucidez e autonomia, a conjugarem ciência, ética, sociabilidade e alteridade ao longo de sua escolaridade e no exercício da cidadania e da vida profissional;
- II - Favorecer a vivência dos princípios formativos basilares do IF Sul, possibilitando a articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico de Curso;
- III - Oportunizar experiências alternativas de aprendizagem, capacitando os egressos possam vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de construção do conhecimento.
- IV - Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão;
- V - Complementar a formação profissional e social;
- VI - Ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática, para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VII - Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto regional em que se insere a Instituição;
- VIII - Propiciar a interdisciplinaridade e demais associações entre componentes curriculares, dentro e entre os períodos letivos semestres;

- IX - Estimular práticas de estudo independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do (a) estudante;
- X - Encorajar a apropriação de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se referirem às experiências profissionalizantes julgadas relevantes para a área de formação considerada;
- XI - Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão;
- XII - Aprimorar conhecimentos, competências e habilidades avaliadas pelo ENADE – Exame Nacional de Avaliação do Desempenho dos Estudantes. Acrescentar finalidades próprias do Curso.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E CÔMPUTO

Art. 6º. São consideradas atividades complementares (Quadro I) para fins de consolidação do itinerário formativo do Curso de Licenciatura em Química:

- I - participação em cursos de curta duração;
- II - intercâmbio (Nacional e Internacional) na área do Curso e áreas afins;
- III - participação, como ouvinte, em apresentações públicas de Trabalhos de Conclusão de Curso, de Pós-graduação ou atividades correlatas;
- IV - estágio não obrigatório em áreas afins com o curso;
- V - Participação, como ouvinte, em eventos de longa duração relacionados com os objetivos do curso;
- VI - Participação em programas institucionalizados (PIBID, Residência Pedagógica ou assemelhados), como bolsista ou voluntário, realizadas no IFSul, ou em instituições públicas ou privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações ;
- VII - monitoria em disciplinas da Graduação e/ou de Ensino Médio;
- VIII - participação, como bolsista ou voluntário, em projeto de ensino;
- IX - realização de cursos de idiomas estrangeiros;
- X - participação como ministrante de cursos, oficinas, feiras, palestras ou atividades correlatas;

- XI - participação em atividades de Iniciação científica (área técnica, ensino ou educação), como bolsista ou voluntário, realizadas no IFSul, ou em instituições públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC;
- XII - apresentação de pôster de trabalhos de natureza científica em eventos de áreas afins com o curso;
- XIII - apresentação oral de trabalhos de natureza científica em eventos de áreas afins com o curso;
- XIV - publicação de artigo científico completo em revistas indexadas;
- XV - publicação de produto educacional;
- XVI - publicação de resumos em anais de congressos, simpósios, encontros, jornais, meios eletrônicos, revistas especializadas, em áreas afins;
- XVII - publicação de resumos expandidos em anais de congressos, simpósios, encontros, jornais, meios eletrônicos, revistas especializadas, em áreas afins;
- XVIII - publicação de trabalho completo em anais de evento;
- XIX - participação em Projetos de Extensão institucionalizados, como bolsista ou voluntário, em instituições públicas ou privadas, na área de interesse do curso, reconhecidas pelo MEC;
- XX - participação em ações de extensão;
- XXI - participação como membro do Colegiado de Curso;
- XXII - participação em núcleos institucionalizados no IFSul;
- XXIII - participação como membro do Diretório Acadêmico;
- XXIV - organização de evento relacionado com os objetivos do curso;
- XXV - participação em reuniões de avaliação dos cursos de Licenciatura.

Art. 7º A integralização da carga horária total de atividades complementares no Curso de referencia-se nos seguintes cálculos parciais:

Quadro I - LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR

	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Carga horária máxima por atividade	Limite Máximo no curso	Documento Comprobatório
	Atividades em ensino			
1	participação em cursos de curta duração. Neste item serão aceitos disciplinas não computadas no histórico dos (as) estudantes e cursos realizados em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, desde que relacionados ao curso de licenciatura, com carga horária igual ou superior à 20h.	20 h	80 h	Atestado de participação. Atestado de aprovação emitido pela Instituição comprovando a aprovação.
2	intercâmbio (Nacional e Internacional) na área do Curso e áreas afins	1 h/dia	120 h	Atestado de participação emitido pela Instituição e/ou professor coordenador do projeto
3	participação, como ouvinte, em apresentações públicas de Trabalhos de Conclusão de Curso, de Pós-graduação ou atividades correlatas	2 h	20 h	Atestado de participação emitido pela Instituição.
4	estágio não obrigatório em áreas afins com o curso	20 h por mês	80 h	Atestado emitido pelo local do estágio com assinatura do Supervisor técnico ou responsável pela assinatura do contrato de estágio
5	participação em eventos de longa duração (congressos, simpósios, colóquios, semanas acadêmicas, etc.) como ouvinte, relacionados com os objetivos do curso.	Carga horária do evento até 20 h	60 h	Atestado de participação
6	participação em programas institucionalizados (exemplo PIBID e Residência Pedagógica), como bolsista ou voluntário, realizadas no IFSul, ou em instituições públicas ou privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	20 h por semestre	120 h	Atestado de participação emitido pela Instituição e/ou professor coordenador do projeto
7	monitoria em disciplinas da Graduação e/ou de Ensino Médio	10 h por mês	120 h	Atestado de participação emitido pela Instituição e/ou professor coordenador do projeto
8	participação, como bolsista ou voluntário, em projeto de ensino	Carga horária do projeto certificado até 30 h	90 h	Atestado de participação emitido pela Instituição e/ou professor coordenador do projeto

9	Realização de cursos de idiomas estrangeiros	20 h	40 h	Atestado de participação do Curso e/ou atestado da instituição. Deverá conter a aprovação
10	Participação como ministrante de cursos, oficinas, feiras, palestras ou atividades correlatas	20 h	60 h	Atestado de participação do Curso e/ou atestado da instituição
Atividades em pesquisa				
11	Participação em atividades de Iniciação científica (área técnica, ensino ou educação), como bolsista ou voluntário, realizadas no IFSul, ou em instituições públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC	h por semestre	120 h	Atestado de participação emitido pela Instituição e/ou professor coordenador do projeto
12	Apresentação de pôster de trabalhos de natureza científica em eventos de áreas afins com o curso.	20 h por evento	60 h	Atestado de apresentação de trabalho
13	Apresentação oral de trabalhos de natureza científica em eventos de áreas afins com o curso.	30 h por evento	60 h	Atestado de apresentação de trabalho
14	Publicação de artigo científico completo em revistas indexadas	60 h	120 h	Cópia da publicação
15	Publicação de produto educacional	60 h	120 h	Cópia da publicação
16	Publicação de resumos em anais de congressos, simpósios, encontros, jornais, meios eletrônicos, revistas especializadas, em áreas afins.	10 h	60 h	Cópia da publicação
17	Publicação de resumos expandidos em anais de congressos, simpósios, encontros, jornais, meios eletrônicos, revistas especializadas, em áreas afins.	20 h	60 h	Cópia da publicação
18	Publicação de trabalho completo em anais de evento	30 h	90 h	Cópia da publicação
Atividades em extensão				
19	Participação em Projetos de Extensão institucionalizados, como bolsista ou voluntário, em instituições públicas ou privadas, na área de interesse do curso, reconhecidas pelo MEC	h por semestre	120 h	Atestado de participação emitido pela Instituição e/ou professor coordenador do projeto
20	Participação em ações de extensão	20 h	80 h	Atestado de participação emitido pela Instituição.
Atividades de participação, organização e representação discente				
21	Participação como membro do Colegiado de Curso	4 h por semestre	8 h	Atestado ou portaria de participação emitido pela Instituição e/ou coordenador

2	participação em núcleos institucionalizados no IFSul (NUGAI, NUGEDS, NEPEA, NEABI, NAC, NECIM etc.)	1 h por mês	20 h	Atuação de composição ou declaração da coordenação do núcleo
3	participação como membro do Diretório Acadêmico.	4 h por semestre	8 h	Atuação de participação emitido pela Instituição e/ou coordenador do curso
4	organização de evento relacionado com os objetivos do curso	40 h	120 h	Atuação de participação na equipe organizadora
5	participação em reuniões de avaliação dos cursos de Licenciatura.	2 h	20 h	Atuação de participação

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO

Art. 8º As atividades complementares deverão ser cumpridas pelo (a) estudante a partir do 1º semestre do curso, perfazendo um total de 200 (duzentas) horas, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o (a) estudante estiver regularmente matriculado (a), excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 10. Cabe a(o) estudante acostar - na aba "Atividades Complementares", em seu perfil no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) - a documentação necessária para avaliação e validação das atividades complementares realizadas.

Art. 11. Ao final de cada semestre, cabe à coordenação do Curso reunir o colegiado para apresentar as documentações acostadas no SUAP pelos (as) estudantes. O colegiado irá analisar os comprovantes de Atividade Complementares, baseado nos critérios e cálculos previstos neste Regulamento (Quadro 1), manifestando-se pelo deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 12. A partir do parecer do colegiado, constante em ata, a coordenação de curso tem a responsabilidade de validar ou não as Atividades Complementares junto ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso são avaliadas, para efeito de aproveitamento ou não, seguindo os mesmos encaminhamentos dos descritos nos artigos 10, 11 e 12 deste Regulamento.

Art.14. Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo colegiado/coordenadoria do curso.